

RESOLUÇÃO CES/PR nº 014/17

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1.994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido em sua 241ª Reunião Ordinária, em 28 de abril de 2017, considerando a Resolução nº 535/16 do Conselho Nacional de Saúde que aprova o Regimento da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde, a Resolução nº 539/16 do Conselho Nacional de Saúde que aprova o Cronograma da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde e da Resolução CES/PR nº 055/16, que convoca a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná,

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento das Conferências Macrorregionais preparatórias para a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná.

REGULAMENTO DAS CONFERÊNCIAS MACRORREGIONAIS PREPARATÓRIAS PARA A 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO PARANÁ

CAPÍTULO I DA TEMÁTICA

Art. 1º A 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná ocorrerá no dia 29 de setembro de 2017, na cidade de Curitiba – PR.

Art. 2º As Conferências Macrorregionais passam a ter caráter deliberativo para a escolha de delegados(as) para a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná e apresentar até 12 (doze) propostas, que subsidiarão os trabalhos de grupos da etapa estadual. As mesmas devem ser encaminhadas pelos Assessores Regionais para o Controle Social até o décimo dia após a realização de cada etapa, conforme critérios previstos no presente Regulamento.

Art. 3º As Conferências Macrorregionais deverão ser realizadas de 22 de junho de 2017 até 31 de agosto de 2017, e terão como tema central: "**Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade**", a ser desenvolvido em um eixo principal e oito sub-eixos temáticos.

§1º O eixo principal das Conferências Macrorregionais será: "**Fortalecimento dos Programas e ações de Vigilância em Saúde**".

§2º Os oito sub-eixos das Conferências Macrorregionais serão:

- I. O papel da vigilância em saúde na integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede de Atenção à Saúde;
- II. Acesso e integração das práticas e processos de trabalho das vigilâncias epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental e do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;

- III. Acesso e integração dos saberes e tecnologias das vigilâncias: epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental, do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;
- IV. Responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde;
- V. Gestão de risco de estratégias para a identificação, planejamento, intervenção, regulação, ações intersetoriais, comunicação e monitoramento de riscos, doenças e agravos à população;
- VI. Monitoramento de vetores e de agentes causadores de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas;
- VII. Implementação de políticas intersetoriais para promoção da saúde e redução de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas; e
- VIII. A participação social no fortalecimento da vigilância em saúde.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º As Conferências Macrorregionais têm como finalidade:

- I. Diagnosticar e analisar as prioridades na implementação da Política de Vigilância em Saúde no Estado do Paraná, bem como elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de vigilância em saúde, principalmente na área de abrangência da Macrorregional;
- II. Eleger e homologar os(as) delegados(as) para a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná;
- III. Apresentar até 12 (doze) propostas, que subsidiarão os trabalhos de grupos da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná.

Art. 5º As Conferências Macrorregionais contarão com uma Comissão de Apoio das Regionais de Saúde e também da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná.

- I. Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná foi constituída pela Resolução CES/PR nº 055/16 e alterada pelas Resoluções CES/PR nº 006/17 e CES/PR nº 012/17:
 1. Ângelo Barreiros – Segmento de Usuários – CONAM
 2. Livaldo Bento – Segmento de Usuários – MOPS
 3. Santo Batista de Aquino – Segmento de Usuários – SINDNAPI
 4. Maria Lucia Gomes – Segmento de Usuários – ASSEMPA
 5. Melissa Sayuri Hoshino – Segmento Trabalhador – CREFITO8
 6. Olga Estefania Duarte Gomes Pereira – Segmento do trabalhador – SINDSAÚDE
 7. Rita de Cássia Domansky – Segmento Prestador – HU/UEL
 8. Guilherme Fernandes Graziani – Segmento Gestor – FUNSAÚDE

II. A Comissão Executiva da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná é composta por:

1. Coordenador: Guilherme Fernandes Graziani – Segmento Gestor – FUNSAÚDE
2. Coordenador Adjunto: Livaldo Bento – Segmento de Usuários – MOPS
3. Relatora: Rita de Cássia Domansky – Segmento Prestador – HU/UDEL
4. Relator Adjunto: Ângelo Barreiros – Segmento de Usuários – CONAM

III. A Comissão Organizadora terá como atribuições:

1. Elaborar e executar o Projeto da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná, contemplando no mesmo: os objetivos do evento, o perfil do público-alvo, a quantidade de participantes, o esboço da Programação, as necessidades para a realização do evento, como: infraestrutura básica necessária, recursos materiais, serviços, equipamentos, etc., incluindo as orientações para as Conferências Macrorregionais, apoiado por equipe técnica da SESA;
2. Dispor-se a realizar um evento, visando uma melhor e mais apropriada utilização dos recursos públicos;
3. Adequar as reuniões da Comissão Organizadora às reuniões mensais do Pleno do CES/PR, desde que não haja prejuízo às reuniões das Comissões Temáticas;
4. Definir as atribuições de seus membros para o processo de organização da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná;
5. Procurar dar preferência à conferencistas locais;
6. Manter o Pleno do CES/PR informado sobre o andamento da organização do evento;
7. Certificar-se que todas as informações relativas à realização e divulgação do evento sejam encaminhadas à Secretaria Executiva do CES/PR para serem reportadas à Mesa Diretora do CES/PR;
8. Apresentar as decisões finais, principalmente as de âmbito financeiro, para deliberação do Pleno do CES/PR;
9. Auxiliar a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR no que for necessário para a realização da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná, bem como da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde;
10. Apresentar Relatório Final, incluindo a prestação e a apresentação de contas da Etapa Estadual, bem como da Etapa Nacional, em reunião do Pleno do CES/PR;
11. A Secretaria Executiva do CES/PR auxiliará a Comissão Organizadora na comunicação com os representantes do Estado do Paraná que participarão da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde;
12. Responsabilizar-se na cobrança do encargo que os representantes do Estado do Paraná devem em enviar os documentos necessários para a prestação de

contas das despesas dos deslocamentos interestaduais utilizados para participação na 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde que, conforme disposto no Capítulo VIII, da Resolução nº 535 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, serão de responsabilidade do Estado do Paraná;

13. Manter sua constituição até após a realização da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde, findando-se após o término da prestação de contas de todos os representantes do Estado do Paraná.

I. Comissão de Apoio:

Equipe técnica da Secretaria Estadual de Saúde – SESA.

II. É atribuição da Comissão de Apoio:

1. Definir local e efetuar inscrições;
2. Divulgar as Conferências Macrorregionais e a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná;
3. Mobilizar e organizar a infraestrutura para execução das Conferências Macrorregionais;
4. Elaborar e confeccionar o material de apoio;
5. Reproduzir e distribuir o material de apoio aos(as) delegados(as);
6. Transportar os(as) delegados(as) para a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º A inscrição para a Conferência Macrorregional poderá ser feita na condição de delegado(a), observador(a) ou convidado(a).

Parágrafo Único. A inscrição para a Conferência Macrorregional deverá ser feita na sede das Regionais de Saúde até 7(sete) dias antes da realização das mesmas.

Art. 7º A distribuição das vagas de delegados(as) para as Conferências Macrorregionais será feita de seguinte forma:

- I. Representantes do Segmento dos Usuários (50%);
- II. Representante do Segmento dos Trabalhadores de Saúde (25%);
- III. Representantes do Segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços (25%).

§ 1º Serão inscritos 30% de suplentes por Segmento para as Conferências Macrorregionais.

§ 2º A eventual insuficiência de credenciamento na proporção estipulada neste Art. não inviabiliza a realização da Conferência Macrorregional.

§ 3º O número de delegados(as) macrorregional está disposto à seguir, considerando a paridade e o critério populacional:

- I. Macrorregional Leste 1: 93 (noventa e três) delegados(as);
- II. Macrorregional Leste 2: 107 (cento e sete) delegados(as);
- III. Macrorregional Norte: 100 (cem) delegados(as);
- IV. Macrorregional Noroeste: 124 (cento e vinte e quatro) delegados(as);
- V. Macrorregional Oeste: 100 (cem) delegados(as).

§ 4º A distribuição das vagas para delegados (as) por município está indicada no Anexo I.

ANEXO I

MACRO LESTE 1					
REGIONAL	MUNICÍPIOS	População	Vagas		Vagas Gestor/
			Usuário	Trabalhador	Prestador
1ª. RS. PARANAGUÁ	Guaraqueçaba	7.988	1	0	1
1ª. RS. PARANAGUÁ	Morretes	16.381	2	1	1
1ª. RS. PARANAGUÁ	Antonina	19.414	2	1	1
1ª. RS. PARANAGUÁ	Pontal do Paraná	23.816	2	1	1
1ª. RS. PARANAGUÁ	Matinhos	32.148	2	1	1
1ª. RS. PARANAGUÁ	Guaratuba	34.767	2	1	1
1ª. RS. PARANAGUÁ	Paranaguá	149.467	4	2	2
2ª. RS. METROPOLITANA	Doutor Ulysses	5.822	1	1	0
2ª. RS. METROPOLITANA	Adrianópolis	6.374	1	1	0
2ª. RS. METROPOLITANA	Tunas do Paraná	7.347	1	0	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Campo do Tenente	7.623	1	0	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Agudos do Sul	8.892	1	0	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Bocaiúva do Sul	11.996	2	1	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Piên	12.086	2	1	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Balsa Nova	12.200	2	1	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Tijucas do Sul	15.776	2	1	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Contenda	17.300	2	1	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Cerro Azul	17.689	2	1	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Quitandinha	18.257	2	1	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Quatro Barras	21.738	2	1	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Mandirituba	24.516	2	1	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Itaperuçu	26.371	2	1	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Campo Magro	27.143	2	1	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Rio Branco do Sul	32.092	2	1	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Rio Negro	33.157	2	1	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Campina Grande do Sul	41.447	2	1	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Lapa	47.294	2	1	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Fazenda Rio Grande	90.648	3	2	1
2ª. RS. METROPOLITANA	Piraquara	102.798	4	2	2
2ª. RS. METROPOLITANA	Almirante Tamandaré	111.586	4	2	2
2ª. RS. METROPOLITANA	Campo Largo	122.443	4	2	2
2ª. RS. METROPOLITANA	Pinhais	125.808	4	2	2

2ª. RS. METROPOLITANA	Araucária	131.356	4	2	2
2ª. RS. METROPOLITANA	Colombo	229.872	4	2	2
2ª. RS. METROPOLITANA	São José dos Pinhais	292.934	4	2	2
2ª. RS. METROPOLITANA	Curitiba	1.864.416	12	6	6
		3.750.962	93	46	47

MACRO LESTE 2					
REGIONAL	MUNICÍPIOS	População	Vagas		Vagas Gestor/
			Usuário	Trabalhador	Prestador
3ª.RS. PONTA GROSSA	Porto Amazonas	4.755	1	0	1
3ª.RS. PONTA GROSSA	Ivaí	13.541	2	1	1
3ª.RS. PONTA GROSSA	São João do Triunfo	14.583	2	1	1
3ª.RS. PONTA GROSSA	Ipiranga	14.895	2	1	1
3ª.RS. PONTA GROSSA	Sengés	19.229	2	1	1
3ª.RS. PONTA GROSSA	Carambeí	21.233	2	1	1
3ª.RS. PONTA GROSSA	Piraí do Sul	24.786	2	1	1
3ª.RS. PONTA GROSSA	Arapoti	27.362	2	1	1
3ª.RS. PONTA GROSSA	Palmeira	33.613	2	1	1
3ª.RS. PONTA GROSSA	Jaguariaíva	34.285	2	1	1
3ª.RS. PONTA GROSSA	Castro	70.454	3	2	1
3ª.RS. PONTA GROSSA	Ponta Grossa	334.535	4	2	2
4ª. RS. IRATI	Fernandes Pinheiro	5.981	1	1	0
4ª. RS. IRATI	Guamiranga	8.415	1	0	1
4ª. RS. IRATI	Inácio Martins	11.294	2	1	1
4ª. RS. IRATI	Teixeira Soares	11.321	2	1	1
4ª. RS. IRATI	Mallet	13.522	2	1	1
4ª. RS. IRATI	Rebouças	14.812	2	1	1
4ª. RS. IRATI	Rio Azul	14.913	2	1	1
4ª. RS. IRATI	Imbituva	30.713	2	1	1
4ª. RS. IRATI	Irati	59.339	3	2	1
5ª. RS. GUARAPUAVA	Porto Barreiro	3.601	1	0	1
5ª. RS. GUARAPUAVA	Virmond	4.080	1	0	1
5ª. RS. GUARAPUAVA	Campina do Simão	4.113	1	0	1
5ª. RS. GUARAPUAVA	Marquinho	4.917	1	0	1
5ª. RS. GUARAPUAVA	Foz do Jordão	5.277	1	1	0
5ª. RS. GUARAPUAVA	Laranjal	6.337	1	1	0
5ª. RS. GUARAPUAVA	Boa Ventura de São Roque	6.692	1	1	0
5ª. RS. GUARAPUAVA	Goioxim	7.553	1	0	1
5ª. RS. GUARAPUAVA	Reserva do Iguaçu	7.757	1	0	1
5ª. RS. GUARAPUAVA	Nova Laranjeiras	11.988	2	1	1
5ª. RS. GUARAPUAVA	Cantagalo	13.424	2	1	1
5ª. RS. GUARAPUAVA	Rio Bonito do Iguaçu	13.532	2	1	1
5ª. RS. GUARAPUAVA	Turvo	13.860	2	1	1
5ª. RS. GUARAPUAVA	Palmital	14.626	2	1	1
5ª. RS. GUARAPUAVA	Candói	15.741	2	1	1
5ª. RS. GUARAPUAVA	Pinhão	31.800	2	1	1

5ª. RS. GUARAPUAVA	Laranjeiras do Sul	32.036	2	1	1
5ª. RS. GUARAPUAVA	Pitanga	32.626	2	1	1
5ª. RS. GUARAPUAVA	Prudentópolis	51.281	3	2	1
5ª. RS. GUARAPUAVA	Guarapuava	176.973	4	2	2
6ª. RS. UNIÃO DA VITÓRIA	Porto Vitória	4.141	1	0	1
6ª. RS. UNIÃO DA VITÓRIA	Paula Freitas	5.737	1	1	0
6ª. RS. UNIÃO DA VITÓRIA	Paulo Frontin	7.256	1	1	0
6ª. RS. UNIÃO DA VITÓRIA	Antônio Olinto	7.573	1	0	1
6ª. RS. UNIÃO DA VITÓRIA	General Carneiro	14.039	2	1	1
6ª. RS. UNIÃO DA VITÓRIA	Bituruna	16.448	2	1	1
6ª. RS. UNIÃO DA VITÓRIA	Cruz Machado	18.755	2	1	1
6ª. RS. UNIÃO DA VITÓRIA	São Mateus do Sul	44.179	2	1	1
6ª. RS. UNIÃO DA VITÓRIA	União da Vitória	55.874	3	2	1
21ª. RS. TELÊMACO BORBA	Ventania	10.934	2	1	1
21ª. RS. TELÊMACO BORBA	Imbaú	12.246	2	1	1
21ª. RS. TELÊMACO BORBA	Curiúva	14.720	2	1	1
21ª. RS. TELÊMACO BORBA	Tibagi	20.283	2	1	1
21ª. RS. TELÊMACO BORBA	Ortigueira	23.530	2	1	1
21ª. RS. TELÊMACO BORBA	Reserva	26.397	2	1	1
21ª. RS. TELÊMACO BORBA	Telêmaco Borba	75.054	3	2	1
		1.598.961	107	54	53

MACRO NORTE					
REGIONAL	MUNICÍPIOS	População	Vagas Usuário	Vagas Trabalhador	Vagas Gestor/ Prestador
16ª. RS. APUCARANA	Novo Itacolomi	2.906	1	0	0
16ª. RS. APUCARANA	Rio Bom	3.372	1	0	0
16ª. RS. APUCARANA	Kaloré	4.473	1	0	0
16ª. RS. APUCARANA	Marumbi	4.750	1	0	0
16ª. RS. APUCARANA	Grandes Rios	6.425	1	0	0
16ª. RS. APUCARANA	Sabáudia	6.524	1	0	0
16ª. RS. APUCARANA	Bom Sucesso	6.906	1	0	0
16ª. RS. APUCARANA	Borrazópolis	7.608	1	0	0
16ª. RS. APUCARANA	Cambira	7.657	1	0	0
16ª. RS. APUCARANA	Califórnia	8.464	1	1	1
16ª. RS. APUCARANA	Marilândia do Sul	9.083	1	1	1
16ª. RS. APUCARANA	Mauá da Serra	9.534	1	1	1
16ª. RS. APUCARANA	São Pedro do Ivaí	10.733	1	1	1
16ª. RS. APUCARANA	Faxinal	17.084	1	1	1
16ª. RS. APUCARANA	Jandaia do Sul	21.131	1	1	1
16ª. RS. APUCARANA	Arapongas	113.833	1	1	1
16ª. RS. APUCARANA	Apucarana	129.265	1	1	1
17ª. RS. LONDRINA	Miraselva	1.890	1	0	0
17ª. RS. LONDRINA	Cafeara	2.853	1	0	0
17ª. RS. LONDRINA	Pitangueiras	3.039	1	0	0
17ª. RS. LONDRINA	Prado Ferreira	3.641	1	0	0
17ª. RS. LONDRINA	Lupionópolis	4.832	1	0	0
17ª. RS. LONDRINA	Guaraci	5.404	1	0	0
17ª. RS. LONDRINA	Alvorada do Sul	10.965	1	1	1
17ª. RS. LONDRINA	Primeiro de Maio	11.222	1	1	1

17ª. RS. LONDRINA	Florestópolis	11.265	1	1	1
17ª. RS. LONDRINA	Centenário do Sul	11.346	1	1	1
17ª. RS. LONDRINA	Jataizinho	12.447	1	1	1
17ª. RS. LONDRINA	Jaguapitã	13.059	1	1	1
17ª. RS. LONDRINA	Tamarana	13.518	1	1	1
17ª. RS. LONDRINA	Porecatu	14.086	1	1	1
17ª. RS. LONDRINA	Bela Vista do Paraíso	15.589	1	1	1
17ª. RS. LONDRINA	Sertanópolis	16.315	1	1	1
17ª. RS. LONDRINA	Ibiporã	51.802	1	1	1
17ª. RS. LONDRINA	Rolândia	62.590	1	1	1
17ª. RS. LONDRINA	Cambé	103.036	1	1	1
17ª. RS. LONDRINA	Londrina	543.003	4	2	2
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Santo Antônio do Paraíso	2.359	1	0	0
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Nova América da Colina	3.556	1	0	0
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Santa Cecília do Pavão	3.625	1	0	0
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Santa Amélia	3.726	1	0	0
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Rancho Alegre	4.004	1	0	0
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Nova Santa Bárbara	4.135	1	0	0
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Leópolis	4.182	1	0	0
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Sertaneja	5.771	1	0	0
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Itambaracá	6.869	1	0	0
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Sapopema	6.910	1	0	0
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Abatiá	7.852	1	0	0
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Nova Fátima	8.361	1	1	1
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Congonhinhas	8.693	1	1	1
18ª. RS. C.PROCÓPIO	São Sebastião da Amoreira	8.935	1	1	1
18ª. RS. C.PROCÓPIO	São Jerônimo da Serra	11.570	1	1	1
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Uraí	11.711	1	1	1
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Santa Mariana	12.496	1	1	1
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Ribeirão do Pinhal	13.692	1	1	1
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Assaí	16.322	1	1	1
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Andirá	20.931	1	1	1
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Bandeirantes	32.718	1	1	1
18ª. RS. C.PROCÓPIO	Cornélio Procópio	48.487	1	1	1
19ª. RS. JACAREZINHO	Barra do Jacaré	2.817	1	0	0
19ª. RS. JACAREZINHO	Jundiá do Sul	3.469	1	0	0
19ª. RS. JACAREZINHO	Conselheiro Mairinck	3.813	1	0	0
19ª. RS. JACAREZINHO	Guapirama	3.959	1	0	0
19ª. RS. JACAREZINHO	Japira	5.065	1	0	0
19ª. RS. JACAREZINHO	Jaboti	5.166	1	0	0
19ª. RS. JACAREZINHO	Salto do Itararé	5.223	1	0	0
19ª. RS. JACAREZINHO	Santana do Itararé	5.291	1	0	0
19ª. RS. JACAREZINHO	Pinhalão	6.417	1	0	0
19ª. RS. JACAREZINHO	São José da Boa Vista	6.567	1	0	0



CONSELHO ESTADUAL
DE SAÚDE-CES/PR



19ª. RS. JACAREZINHO	Quatiguá	7.377	1	0	0
19ª. RS. JACAREZINHO	Figueira	8.315	1	0	0
19ª. RS. JACAREZINHO	Tomazina	8.696	1	1	1
19ª. RS. JACAREZINHO	Ribeirão Claro	10.952	1	1	1
19ª. RS. JACAREZINHO	Joaquim Távora	11.447	1	1	1
19ª. RS. JACAREZINHO	Carlópolis	14.289	1	1	1
19ª. RS. JACAREZINHO	Wenceslau Braz	19.843	1	1	1
19ª. RS. JACAREZINHO	Siqueira Campos	19.881	1	1	1
19ª. RS. JACAREZINHO	Cambará	25.051	1	1	1
19ª. RS. JACAREZINHO	Ibaiti	30.464	1	1	1
19ª. RS. JACAREZINHO	Jacarezinho	40.232	1	1	1
19ª. RS. JACAREZINHO	Santo Antônio da Platina	45.031	1	1	1
22ª. RS. IVAIPORÃ	Ariranha do Ivaí	2.389	1	0	0
22ª. RS. IVAIPORÃ	Cruzmaltina	3.166	1	0	0
22ª. RS. IVAIPORÃ	Godoy Moreira	3.279	1	0	0
22ª. RS. IVAIPORÃ	Arapuã	3.469	1	0	0
22ª. RS. IVAIPORÃ	Mato Rico	3.716	1	0	0
22ª. RS. IVAIPORÃ	Lidianópolis	3.831	1	0	0
22ª. RS. IVAIPORÃ	Rio Branco do Ivaí	4.072	1	0	0
22ª. RS. IVAIPORÃ	Lunardelli	5.159	1	0	0
22ª. RS. IVAIPORÃ	Rosário do Ivaí	5.437	1	0	0
22ª. RS. IVAIPORÃ	Nova Tebas	6.943	1	0	0
22ª. RS. IVAIPORÃ	Santa Maria do Oeste	11.159	1	1	1
22ª. RS. IVAIPORÃ	São João do Ivaí	11.342	1	1	1
22ª. RS. IVAIPORÃ	Jardim Alegre	12.280	1	1	1
22ª. RS. IVAIPORÃ	Manoel Ribas	13.635	1	1	1
22ª. RS. IVAIPORÃ	Cândido de Abreu	16.484	1	1	1
22ª. RS. IVAIPORÃ	Ivaiporã	32.705	1	1	1
		1.956.986	100	50	50

MACRO NOROESTE					
REGIONAL	MUNICÍPIOS	População	Vagas Usuário	Vagas Trabalhador	Vagas Gestor/ Prestador
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Rancho Alegre D'Oeste	2.850	1	0	0
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Farol	3.422	1	0	0
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Altamira do Paraná	3.544	1	0	0
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Corumbataí do Sul	3.817	1	0	0
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Boa Esperança	4.518	1	0	0
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Quarto Centenário	4.855	1	0	0
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Fênix	4.912	1	0	0
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Quinta do Sol	5.030	1	0	0
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Janiópolis	6.226	1	1	1
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Nova Cantu	6.833	1	1	1
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Luiziana	7.479	1	1	1
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Juranda	7.726	1	1	1
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Iretama	10.730	1	1	1
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Roncador	11.212	1	1	1
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Barbosa Ferraz	12.583	1	1	1

Conselho Estadual de Saúde – CES/PR

Rua Piquiri, 170 – CEP:80.230-140 – Curitiba – PR

Fone: (41) 3330-4313/3330-4315/3330-4316

Home Page: <http://www.conselho.saude.pr.gov.br> e-mail: cespr@sesa.pr.gov.br



CONSELHO ESTADUAL
DE SAÚDE-CES/PR



11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Moreira Sales	12.754	1	1	1
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Araruna	13.971	1	1	1
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Mamborê	14.017	1	1	1
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Peabiru	14.116	1	1	1
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Engenheiro Beltrão	14.303	1	1	1
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Campina da Lagoa	15.353	1	1	1
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Terra Boa	16.674	1	1	1
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Ubiratã	21.916	1	1	1
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Goioerê	29.722	1	1	1
11ª. RS. CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	92.300	2	1	1
12ª. RS. UMUARAMA	Esperança Nova	1.922	1	0	0
12ª. RS. UMUARAMA	Brasilândia do Sul	3.086	1	0	0
12ª. RS. UMUARAMA	Alto Paraíso	3.116	1	0	0
12ª. RS. UMUARAMA	Cafezal do Sul	4.310	1	0	0
12ª. RS. UMUARAMA	Nova Olímpia	5.758	1	0	0
12ª. RS. UMUARAMA	Tapira	5.878	1	0	0
12ª. RS. UMUARAMA	Perobal	5.960	1	0	0
12ª. RS. UMUARAMA	Maria Helena	6.007	1	0	0
12ª. RS. UMUARAMA	Xambê	6.047	1	0	0
12ª. RS. UMUARAMA	São Jorge do Patrocínio	6.051	1	0	1
12ª. RS. UMUARAMA	Francisco Alves	6.448	1	1	1
12ª. RS. UMUARAMA	Ivaté	7.958	1	1	1
12ª. RS. UMUARAMA	Douradina	8.120	1	1	1
12ª. RS. UMUARAMA	Icaraíma	8.723	1	1	1
12ª. RS. UMUARAMA	Alto Piquiri	10.317	1	1	1
12ª. RS. UMUARAMA	Mariluz	10.534	1	1	1
12ª. RS. UMUARAMA	Pérola	10.852	1	1	1
12ª. RS. UMUARAMA	Iporã	14.981	1	1	1
12ª. RS. UMUARAMA	Cruzeiro do Oeste	21.149	1	1	1
12ª. RS. UMUARAMA	Altônia	21.619	1	1	1
12ª. RS. UMUARAMA	Umuarama	107.319	3	2	1
13ª. RS. CIANORTE	São Manoel do Paraná	2.175	1	0	0
13ª. RS. CIANORTE	Guaporema	2.290	1	0	0
13ª. RS. CIANORTE	Indianópolis	4.469	1	0	0
13ª. RS. CIANORTE	São Tomé	5.626	1	0	0
13ª. RS. CIANORTE	Jussara	6.931	1	1	1
13ª. RS. CIANORTE	Tuneiras do Oeste	8.873	1	1	1
13ª. RS. CIANORTE	Japurá	9.095	1	1	1
13ª. RS. CIANORTE	Rondon	9.441	1	1	1
13ª. RS. CIANORTE	Cidade Gaúcha	11.937	1	1	1
13ª. RS. CIANORTE	Tapejara	15.572	1	1	1
13ª. RS. CIANORTE	Cianorte	76.456	2	1	1
14ª. RS. PARANAÍ	Jardim Olinda	1.416	1	0	0
14ª. RS. PARANAÍ	Nova Aliança do Ivaí	1.509	1	0	0
14ª. RS. PARANAÍ	Mirador	2.345	1	0	0
14ª. RS. PARANAÍ	São Pedro do Paraná	2.490	1	0	0
14ª. RS. PARANAÍ	Porto Rico	2.606	1	0	0
14ª. RS. PARANAÍ	Santo Antonio do Caiuá	2.765	1	0	0

14ª. RS. PARANAÍ	Paranapoema	3.016	1	0	0
14ª. RS. PARANAÍ	Inajá	3.110	1	0	0
14ª. RS. PARANAÍ	Itaúna do Sul	3.411	1	0	0
14ª. RS. PARANAÍ	Santa Mônica	3.815	1	0	0
14ª. RS. PARANAÍ	Planaltina do Paraná	4.264	1	0	0
14ª. RS. PARANAÍ	Cruzeiro do Sul	4.646	1	0	0
14ª. RS. PARANAÍ	Tamboara	4.954	1	0	0
14ª. RS. PARANAÍ	Diamante do Norte	5.501	1	0	0
14ª. RS. PARANAÍ	Amaporã	5.885	1	0	0
14ª. RS. PARANAÍ	São João do Caiuá	6.044	1	0	0
14ª. RS. PARANAÍ	Guairaçá	6.500	1	1	1
14ª. RS. PARANAÍ	São Carlos do Ivaí	6.713	1	1	1
14ª. RS. PARANAÍ	Marilena	7.117	1	1	1
14ª. RS. PARANAÍ	Santa Cruz de Monte Castelo	8.194	1	1	1
14ª. RS. PARANAÍ	Santa Isabel do Ivaí	8.915	1	1	1
14ª. RS. PARANAÍ	Querência do Norte	12.210	1	1	1
14ª. RS. PARANAÍ	Paraíso do Norte	12.839	1	1	1
14ª. RS. PARANAÍ	Nova Londrina	13.461	1	1	1
14ª. RS. PARANAÍ	Alto Paraná	14.427	1	1	1
14ª. RS. PARANAÍ	Terra Rica	16.197	1	1	1
14ª. RS. PARANAÍ	Loanda	22.448	1	1	1
14ª. RS. PARANAÍ	Paranavaí	86.218	2	1	1
15ª. RS. MARINGÁ	Santa Inês	1.784	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	Uniflor	2.581	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	Flórida	2.662	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	Ângulo	2.959	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	Ivatuba	3.180	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	Ourizona	3.485	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	Munhoz de Melo	3.883	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	Atalaia	4.007	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	Nossa Senhora das Graças	4.059	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	Iguaçu	4.241	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	Itaguajé	4.649	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	Lobato	4.658	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	Presidente Castelo Branco	5.101	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	Floraí	5.137	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	Santo Inácio	5.468	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	São Jorge do Ivaí	5.673	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	Doutor Camargo	6.036	1	0	0
15ª. RS. MARINGÁ	Itambé	6.183	1	1	1
15ª. RS. MARINGÁ	Floresta	6.397	1	1	1
15ª. RS. MARINGÁ	Paranacity	10.968	1	1	1
15ª. RS. MARINGÁ	Santa Fé	11.297	1	1	1
15ª. RS. MARINGÁ	Mandaguaçu	21.419	1	1	1
15ª. RS. MARINGÁ	Colorado	23.542	1	1	1
15ª. RS. MARINGÁ	Astorga	25.862	1	1	1
15ª. RS. MARINGÁ	Nova Esperança	27.783	1	1	1
15ª. RS. MARINGÁ	Marialva	34.096	1	1	1

15ª. RS. MARINGÁ	Mandaguari	34.150	1	1	1
15ª. RS. MARINGÁ	Paçandu	38.846	1	1	1
15ª. RS. MARINGÁ	Sarandi	89.388	2	1	1
15ª. RS. MARINGÁ	Maringá	391.698	4	2	2
		1.834.091	124	62	62

MACRO OESTE					
REGIONAL	MUNICÍPIOS	População	Vagas Usuário	Vagas Trabalhador	Vagas Gestor/ Prestador
10ª. RS. CASCAVEL	Iguatu	2.300	1	0	0
10ª. RS. CASCAVEL	Iracema do Oeste	2.537	1	0	0
10ª. RS. CASCAVEL	Anahy	2.922	1	0	0
10ª. RS. CASCAVEL	Diamante do Sul	3.575	1	0	0
10ª. RS. CASCAVEL	Santa Lúcia	3.986	1	0	0
10ª. RS. CASCAVEL	Campo Bonito	4.309	1	0	0
10ª. RS. CASCAVEL	Espigão Alto do Iguaçu	4.591	1	0	0
10ª. RS. CASCAVEL	Lindoeste	5.247	1	0	0
10ª. RS. CASCAVEL	Braganey	5.770	1	0	0
10ª. RS. CASCAVEL	Ibema	6.329	1	0	0
10ª. RS. CASCAVEL	Formosa do Oeste	7.381	1	0	0
10ª. RS. CASCAVEL	Boa Vista da Aparecida	7.998	1	0	0
10ª. RS. CASCAVEL	Jesuítas	9.017	1	1	1
10ª. RS. CASCAVEL	Vera Cruz do Oeste	9.038	1	1	1
10ª. RS. CASCAVEL	Catanduvas	10.463	1	1	1
10ª. RS. CASCAVEL	Santa Tereza do Oeste	10.528	1	1	1
10ª. RS. CASCAVEL	Céu Azul	11.589	1	1	1
10ª. RS. CASCAVEL	Nova Aurora	11.659	1	1	1
10ª. RS. CASCAVEL	Três Barras do Paraná	12.212	1	1	1
10ª. RS. CASCAVEL	Guaraniaçu	14.181	1	1	1
10ª. RS. CASCAVEL	Capitão Leônidas Marques	15.659	1	1	1
10ª. RS. CASCAVEL	Cafelândia	16.321	1	1	1
10ª. RS. CASCAVEL	Corbélia	17.016	1	1	1
10ª. RS. CASCAVEL	Quedas do Iguaçu	32.693	1	1	1
10ª. RS. CASCAVEL	Cascavel	309.259	3	1	1
20ª. RS. TOLEDO	São José das Palmeiras	3.864	1	0	0
20ª. RS. TOLEDO	Quatro Pontes	3.981	1	0	0
20ª. RS. TOLEDO	Entre Rios do Oeste	4.255	1	0	0
20ª. RS. TOLEDO	Pato Bragado	5.239	1	0	0
20ª. RS. TOLEDO	Diamante D'Oeste	5.242	1	0	0
20ª. RS. TOLEDO	Mercedes	5.357	1	0	0
20ª. RS. TOLEDO	Maripá	5.802	1	0	0
20ª. RS. TOLEDO	Ouro Verde do Oeste	5.952	1	0	0
20ª. RS. TOLEDO	São Pedro do Iguaçu	6.440	1	0	0
20ª. RS. TOLEDO	Nova Santa Rosa	8.044	1	1	1
20ª. RS. TOLEDO	Tupãssi	8.252	1	1	1

20ª. RS. TOLEDO	Terra Roxa	17.461	1	1	1
20ª. RS. TOLEDO	Santa Helena	25.159	1	1	1
20ª. RS. TOLEDO	Palotina	30.598	1	1	1
20ª. RS. TOLEDO	Guaira	32.394	1	1	1
20ª. RS. TOLEDO	Assis Chateaubriand	34.008	1	1	1
20ª. RS. TOLEDO	Marechal Cândido Rondon	50.299	1	1	1
20ª. RS. TOLEDO	Toledo	130.295	3	1	1
7ª. RS. PATO BRANCO	Sulina	3.329	1	0	0
7ª. RS. PATO BRANCO	Bom Sucesso do Sul	3.368	1	0	0
7ª. RS. PATO BRANCO	Saudade do Iguaçu	5.333	1	0	0
7ª. RS. PATO BRANCO	Honório Serpa	5.834	1	0	0
7ª. RS. PATO BRANCO	Mariópolis	6.558	1	0	0
7ª. RS. PATO BRANCO	Vitorino	6.801	1	0	0
7ª. RS. PATO BRANCO	Coronel Domingos Soares	7.553	1	0	0
7ª. RS. PATO BRANCO	São João	10.743	1	1	1
7ª. RS. PATO BRANCO	Itapejara d'Oeste	11.335	1	1	1
7ª. RS. PATO BRANCO	Mangueirinha	17.367	1	1	1
7ª. RS. PATO BRANCO	Clevelândia	17.436	1	1	1
7ª. RS. PATO BRANCO	Chopinzinho	20.034	1	1	1
7ª. RS. PATO BRANCO	Coronel Vivida	21.939	1	1	1
7ª. RS. PATO BRANCO	Palmas	46.996	1	1	1
7ª. RS. PATO BRANCO	Pato Branco	78.136	1	1	1
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Pinhal de São Bento	2.732	1	0	0
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Boa Esperança do Iguaçu	2.739	1	0	0
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Manfrinópolis	3.003	1	0	0
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Bom Jesus do Sul	3.800	1	0	0
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Bela Vista da Caroba	3.887	1	0	0
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Salgado Filho	4.213	1	0	0
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Cruzeiro do Iguaçu	4.380	1	0	0
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Flor da Serra do Sul	4.812	1	0	0
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Nova Esperança do Sudoeste	5.211	1	0	0
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Pranchita	5.600	1	0	0
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Enéas Marques	6.209	1	0	0
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Pérola d'Oeste	6.783	1	0	0
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Renascença	6.986	1	0	0
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Verê	7.853	1	0	0
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	São Jorge d'Oeste	9.307	1	1	1
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Barracão	10.187	1	1	1
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Nova Prata do Iguaçu	10.710	1	1	1
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Planalto	13.944	1	1	1
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Santa Izabel do Oeste	14.039	1	1	1
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Marmeleiro	14.434	1	1	1
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Salto do Lontra	14.450	1	1	1
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Realeza	16.978	1	1	1
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Ampére	18.439	1	1	1

8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Capanema	19.229	1	1	1
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Santo Antônio do Sudoeste	19.855	1	1	1
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Dois Vizinhos	38.768	1	1	1
8ª. RS. FCO. BELTRÃO	Francisco Beltrão	85.486	1	1	1
9ª. RS. FOZ DO IGUAÇU	Ramilândia	4.359	1	0	0
9ª. RS. FOZ DO IGUAÇU	Serranópolis do Iguaçu	4.659	1	0	0
9ª. RS. FOZ DO IGUAÇU	Itaipulândia	10.056	1	1	1
9ª. RS. FOZ DO IGUAÇU	Missal	10.830	1	1	1
9ª. RS. FOZ DO IGUAÇU	Matelândia	17.186	1	1	1
9ª. RS. FOZ DO IGUAÇU	Santa Terezinha de Itaipu	22.353	1	1	1
9ª. RS. FOZ DO IGUAÇU	São Miguel do Iguaçu	27.061	1	1	1
9ª. RS. FOZ DO IGUAÇU	Medianeira	44.523	1	1	1
9ª. RS. FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu	263.647	3	1	1
		1.940.692	100	50	50

Fonte: IBGE. Estimativas populacionais para os municípios brasileiros em 01.07.2014. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2014/estimativa_dou.shtm

Art. 8º A eleição dos delegados(as) para as Conferências Macrorregionais de todos os Segmentos, será realizada pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde em plenária eleitoral, devidamente convocada e divulgada. Esta divulgação deve ser ampla e realizada pelos Conselhos Municipais de Saúde, apoiada pelas Regionais de Saúde e Comissão Organizadora, da qual participarão todos(as) os(as) interessados(as) e não somente os(as) Conselheiros(as) de Saúde, podendo tomar parte todas as entidades interessadas em participar da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná.

Art. 9º Os(As) delegados(as) terão direito à voz e a voto e os(as) observadores(as) e convidados(as) terão direito à voz nas Conferências Macrorregionais.

Art. 10. Em caso de saldo de vagas em algum Segmento, estas serão preenchidas pelos suplentes do mesmo Segmento, obedecendo a sequência eleita.

Art. 11. As despesas com a realização das Conferências Macrorregionais serão por conta das Regionais de Saúde e das Secretarias Municipais de Saúde.

Parágrafo Único. Para garantir a participação dos(as) delegados(as) dos Segmentos dos Usuários e Trabalhadores dos municípios das Regionais, as Secretarias Municipais de Saúde deverão levar os(as) mesmos(as) até a sede da Regional de Saúde, a qual o município pertence, e esta, por sua vez, providenciará transporte dos(as) delegados(as) até o local das Conferências Macrorregionais.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 12. As Conferências Macrorregionais terão como sugestão a seguinte Programação:

- I. Palestra Magna;
- II. Grupos de Trabalho;

III. Plenária Final: deliberação, eleição dos(as) delegados(as) e homologação para a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná;

IV. Encerramento.

Parágrafo Único. As Conferências Macrorregionais poderão ser realizadas no período de 04 (quatro) a 08 (oito) horas.

CAPÍTULO V DOS TRABALHOS DE GRUPOS

Art. 13. Serão organizados Grupos de Trabalho para o debate dos oito sub-eixos relacionados ao tema central.

§ 1º A Comissão de Apoio organizará os grupos, alocando os participantes, por ordem de inscrição, nos respectivos grupos de forma a manter a paridade entre os Segmentos.

§ 2º Cada Grupo deverá escolher um relator e um coordenador e contará com um relator de apoio indicado pela Macrorregional.

§ 3º Os debates dos Grupos das Macrorregionais terão como subsídio o Documento Orientador da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde: "**Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade**", e outros documentos que apoiem a discussão dos oito sub-eixos.

Art. 14. Ao final de cada Conferência Macrorregional serão encaminhadas 12 (doze) propostas que subsidiarão os trabalhos em Grupo da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná.

CAPÍTULO VI DA ESCOLHA DE DELEGADOS (AS) PARA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO PARANÁ

Art. 15. A eleição dos(as) delegados(as) para a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná se dará durante as Conferências Macrorregionais, por Segmento e será acompanhada pela equipe de apoio das Regionais de Saúde e Comissão Organizadora.

§ 1º O número de delegados(as) eleitos(as) nas Macrorregionais obedecerá ao critério proporcional da população da Macrorregião, descrito no Art. 7º do Regulamento da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná, conforme demonstrado no Quadro 1.

Quadro 1. Distribuição proporcional dos(as) **delegados(as) titulares** por Macrorregional e Segmentos. Curitiba, 2017.

Macro*	Regionais**	População	Usuários	Trabalhadores	Gestor/Prestador	Total
Leste 1	2	3.750.962	64	32	32	128
Leste 2	5	1.598.961	24	12	12	48
Norte	5	1.956.986	32	16	16	64

Noroeste	5	1.834.091	28	14	14	56
Oeste	5	1.940.692	32	16	16	64
TOTAL	22	11.081.692	178	89	89	360

Fonte: IBGE. Estimativas populacionais para os municípios brasileiros em 01.07.2014. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2014/estimativa_dou.shtm> Acesso em: 1º de maio de 2016.

*** Composição da Macrorregional:**

- Leste 1 (2): 1ª RS e 2ª RS
- Leste 2 (5): 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 21ª RS
- Norte (5): 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 22ª RS
- Noroeste (5): 11ª, 12ª, 13ª, 14ª e 15ª RS
- Oeste (5): 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 20ª RS

**** Sedes para realização das Conferências Macrorregionais:**

- Curitiba – Leste 1
- Ponta Grossa – Leste 2
- Londrina – Norte
- Cianorte – Noroeste
- Cascavel – Oeste

§ 2º Serão eleitos 30% como suplentes por Segmento do total de delegados(as) de cada Macrorregional, conforme apresentado no Quadro 2, previsto no Regulamento da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná.

Quadro 2. Distribuição proporcional dos(as) delegados(as) suplentes por Macrorregional e Segmentos. Curitiba, 2017.

Macro*	Regionais**	População	Suplentes Usuários	Suplentes Trabalhadores	Suplentes Gestor/Prestador	Suplentes Total
Leste 1	2	3.750.962	20	10	10	40
Leste 2	5	1.598.961	8	4	4	16
Norte	5	1.956.986	10	5	5	20
Noroeste	5	1.834.091	8	4	4	16
Oeste	5	1.940.692	10	5	5	20
TOTAL	22	11.081.692	54	27	27	112

Fonte: IBGE. Estimativas populacionais para os municípios brasileiros em 01.07.2014. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2014/estimativa_dou.shtm> Acesso em: 1º de maio de 2016.

*** Composição da Macrorregional:**

- Leste 1 (2): 1ª RS e 2ª RS
- Leste 2 (5): 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 21ª RS
- Norte (5): 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 22ª RS
- Noroeste (5): 11ª, 12ª, 13ª, 14ª e 15ª RS
- Oeste (5): 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 20ª RS

**** Sedes para realização das Conferências Macrorregionais:**

- Curitiba – Leste 1

- Ponta Grossa – Leste 2
- Londrina – Norte
- Cianorte – Noroeste
- Cascavel – Oeste

Art. 16. Os(As) Trabalhadores(as) de Saúde, vinculados ao SUS: públicos, filantrópicos ou privados, mesmo que membros atuantes de Entidades de Usuários, não serão considerados representantes de Usuários, devendo participar da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná no Segmento de Trabalhadores de Saúde.

Art. 17. Os ocupantes de cargos de confiança ou chefia deverão representar somente o Segmento da Administração Pública, não podendo representar o Segmento de Usuários e Trabalhadores de Saúde.

Art. 18. As entidades eleitas deverão proceder à indicação dos seus(suas) delegados(as), titular ou suplente, imediatamente após a homologação dos mesmos (na Plenária final).

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Apoio e representantes da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde do Paraná.

Curitiba, 28 de abril de 2017.

Marcelo Hagebock Guimarães
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 014/17, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde